ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5-2023.05

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 5-2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FARO/PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 23.041.569/0001-09, com sede localizada na Rua Coronel Pinto Ribeiro - nº S/N – Bairro: Centro - Faro – PA - CEP: 68.280-000, por intermédio do Exmº Sr. Hildo Pereira Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Faro/PA, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE CENTRAIS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARO – PA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico (SRP) nº 5-2023, ficam registrados para contratações futuras os preços e respectivo fornecedor (es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor	**SS CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**			
CNPJ	29.968.953/0001-20	Insc. Est. nº	05.443.170-0	
Endereço	Rua Tomas de Vila Nova - nº 687 - Bairro: Centro – Manaus - AM			
CEP	69.020-545	Telefone		
Celular	(92) 991357659	E-mail	sseletricaconsterefreg@hotmail.com	
Conta Corrente	0190436-1	Agência: 3726-5	Banco: Bradesco	
Representante	Silvan Brito de Souza – RG: 16289056 SSP/AM - CPF: 688.913.852-04			

MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS	UNID.	QUANT. MAX.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
1	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 9.000 BTU's.	Serviço	15	R$ 265,50	R$ 3.982,50	Serviço
2	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 12.000 BTU's.	Serviço	15	R$ 282,00	R$ 4.230,00	Serviço
3	Manutenção PREVENTIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU's.	Serviço	15	R$ 344,00	R$ 5.160,00	Serviço

4	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 9.000 BTU's.	Serviço	15	R$ 385,00	R$ 5.775,00	Serviço
5	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 12.000 BTU's.	Serviço	15	R$ 395,00	R$ 5.925,00	Serviço
6	Manutenção CORRETIVA em aparelhos de ar-condicionado tipo Split de 24.000 BTU's.	Serviço	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00	Serviço
7	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's,	Serviço	4	R$ 331,00	R$ 1.324,00	Serviço
8	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 12.000 BTU's,	Serviço	4	R$ 261,00	R$ 1.044,00	Serviço
9	Instalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's,	Serviço	4	R$ 310,00	R$ 1.240,00	Serviço
10	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 9.000 BTU's.	Serviço	4	R$ 235,00	R$ 940,00	Serviço
11	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 12.000 BTU's.	Serviço	4	R$ 200,00	R$ 800,00	Serviço
12	Desinstalação de aparelho de ar-condicionado, tipo Split, 24.000 BTU's.	Serviço	4	R$ 205,00	R$ 820,00	Serviço
13	Serviço de manutenção PREVENTIVA e CORRETIVA de equipamentos de Refrigeração (Geladeira, Freezer, Bebedouro e Frigobar).	Serviço	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00	Serviço
TOTAL GERAL – MANUTENÇÃO EM CENTRAL DE AR					**R$ 43.990,50**	

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Câmara Municipal de Faro/PA será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante,

desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em 15 de Maio de 2023 e término em 15 de Maio de 2024, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao

interesse em fornecimento do (s) bens a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de prestação de serviço, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Câmara Municipal de Faro/PA;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) serviço (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Câmara Municipal de Faro/PA.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do serviço;
c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

8.5. Por iniciativa da Câmara Municipal de Faro/PA, quando:

a) O (s) prestador (es) de serviço (s) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
b) O (s) prestador (es) de serviço (s) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para prestação dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) prestador (es) de serviço (s) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 8.666/93.
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Faro/PA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a prestação dos serviços, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador dos serviços registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Portal Compras Públicas, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Faro/PA, 15 de Maio de 2023.

HILDO PEREIRA TAVARES:51922665215
Assinado de forma digital por HILDO PEREIRA TAVARES:51922665215
Dados: 2023.05.15 09:47:54 -03'00'

HILDO PEREIRA TAVARES
Presidente da Câmara Municipal de Faro - PA

SS CONSTRUCAO ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA:29968953000120
Assinado de forma digital por SS CONSTRUCAO ELETRICA E REFRIGERACAO LTDA:29968953000120
Dados: 2023.05.15 11:20:01 -04'00'

SS CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 29.968.953/0001-20